

Regulamento do XXXI FITA



Queima das FITAS do Porto 2018

Artigo 1º - Definição

O XXXI Festival Ibérico de Tunas Académicas, doravante designado FITA, é um festival de tunas académicas integrado na Queima das Fitas do Porto 2018.

Artigo 2º - Organização

A organização do XXXI FITA é da responsabilidade conjunta da FAP (Federação Académica do Porto), através da CEQF 2018 (Comissão Executiva da Queima das Fitas 2018), eleita para tal em sede de Assembleia Geral da FAP e de um representante do *Magnum Consilium Veteranorum*.

Artigo 3º - Data e Local

O XXXI FITA decorrerá na cidade do Porto, mais propriamente no Teatro Sá da Bandeira, no dia 9 de Maio de 2018 (quarta-feira).

Artigo 4º - Carácter

1. O festival tem um carácter competitivo.
2. As tunas concorrentes serão avaliadas por um Júri designado pela organização.

Artigo 5º - Grupos Participantes

1. As tunas participantes no XXXI FITA são todas as convidadas para este efeito pela organização e as que eventualmente se apurem nas audições. A organização reserva-se ao direito de convidar Grupos/Tunas para aturarem extra-concurso.
2. As tunas participantes dividem-se em “tunas a concurso” e “tunas extra-concurso”, sendo que as segundas participam apenas a título recreativo, não sendo por isso submetidas a avaliação pelo Júri.
3. A organização salvaguarda o direito de utilizar a tabela de pontuação do XXX FITA para convidar tunas a concurso para o XXXI FITA.
 - a) Serão endereçados convites para a tuna a concurso apuradas diretamente do XXX FITA, a saber a vencedora do prémio:

- Melhor Tuna.

4. As tunas participantes devem fazer chegar junto da organização deste festival a ficha de participação, anexa a este regulamento, devidamente preenchida e assinada, até ao dia 6 de Abril de 2018 às 23h59 via e-mail.

Artigo 6º - Audições

1. As Audições para o XXXI FITA destinam-se a proceder à seleção das tunas não abrangidas pelo ponto 3 do artigo 6o do atual regulamento.

- a. Consideram-se tunas passíveis de participar nas Audições para o XXXI FITA todas as tunas da Academia do Porto que para tal sejam notificadas pela organização.
- b. A organização compromete-se a notificar todas as tunas da academia do Porto das quais tenha conhecimento.

2. As audições realizar-se-ão em local a designar pela organização, entre os dias 9 e 10 de Abril de 2018, às 20.00h.

- a. Mediante o número de tunas a participar nas audições, poderá ser calendarizado mais do que um dia para este efeito.

3. As tunas presentes na Audição serão avaliadas por um Júri, a designar pela organização, sendo apuradas para comparecerem a concurso no XXXI FITA o número necessário de tunas para completar o alinhamento do festival.

4. Na eventualidade de não haver tunas que respondam positivamente ao convite para as audições em número suficiente para completar o alinhamento do XXXI FITA, desde que o número total de tunas seja superior ou igual a 3, o festival realizar-se-á com esse número de tunas a concurso.

5. As tunas interessadas em comparecer às Audições terão que interpretar 3 temas, sendo um deles de "música de solista", outro "instrumental" e o terceiro "livre".

Artigo 7º - Logística



Cada tuna participante do Distrito do Porto deverá providenciar o seu transporte, bem como o dos seus instrumentos.

Artigo 8º - Reserva de direitos

Qualquer tuna participante no XXXI FITA, bem como os apresentadores do espetáculo, cedem todos os direitos sobre o registo áudio e/ou vídeo da sua atuação a favor da organização do festival.

Artigo 9º - Sociedade Portuguesa de Autores

Todos os encargos com a Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) relativos ao espetáculo são assumidos pela organização.

Artigo 10º - Ordem de atuação

1. A abertura e o encerramento do espetáculo são da exclusiva responsabilidade das tunas/grupos extra-concurso (ver Artigo 6o).
2. A ordem de atuação das tunas a concurso será sorteada pela organização, na presença dos respetivos Magísters, no dia 23 de Abril, em local e hora a determinar. Se por motivos de força maior o Magíster não puder estar presente, terá que se fazer representar por um elemento da Tuna respetiva. Caso nenhum elemento representativo da Tuna esteja presente, a organização assume que concordam com o resultado do sorteio.
3. É obrigatória a comparência de todos os Grupos e Tunas Participantes pelo menos 60 minutos antes do início da sua atuação, de modo a evitar atrasos no espetáculo.
4. Não se verificando o disposto no número anterior, a organização reserva-se ao direito de alterar a ordem de atuação sem aviso prévio e, caso o grupo faltoso seja uma tuna a concurso, de aplicar a penalização de 10 pontos negativos descontados em todas as categorias de prémios.

Artigo 11º - Tempo de atuação

1. O tempo máximo de atuação de uma Tuna a concurso é de 25 (vinte e cinco) minutos.



2. A contagem de tempo de atuação inicia-se no momento em que haja a primeira interação com o público (instrumental ou vocal) e termina no momento em que esta acabe.
3. O tempo máximo de atuação de uma Tuna extra-concurso é de 20 (vinte) minutos.

Artigo 12º - Penalizações

1. Todo o tempo de atuação (referido no artigo 12º) para além dos 25 (vinte e cinco) minutos regulamentares será penalizado pelo Júri.
2. Esta penalização consistirá na atribuição de 5 (cinco) pontos negativos por cada minuto extra além dos 25 (vinte e cinco) minutos estipulados, cumulativos e descontados em todas as categorias de prémios.
3. Se o tempo total de atuação ultrapassar 30 (trinta) será descido o pano e cortado o som, no momento em que a música que esteja a ser interpretada termine.
4. Qualquer comportamento considerado impróprio pela organização, durante a atividade ou a atuação, será penalizado, cabendo à mesma ponderar a penalização de acordo com a gravidade, sendo que a mesma poderá ir até à exclusão da participação na edição seguinte (XXXII FITA).

Artigo 13º - Reunião de Magísters e Organização

1. A organização reunirá com os Magísters no dia 23 de Abril, em local e hora a definir. Esta data pode sofrer alterações se assim for mais conveniente.
2. A organização reunirá com os Magísters durante a tarde do dia 9 de Maio de 2018, no local do espetáculo, às 17h30 horas.
3. Todos os Magísters terão obrigatoriamente que estar presentes. Se por motivos de força maior o Magíster não puder estar presente, terá que se fazer representar por um elemento da Tuna respetiva.
4. Nesta segunda reunião, ser-lhes-á comunicada a composição do Júri, lembrada a ordem de atuação e outras informações que a organização julgue necessárias.



5. Na eventual falta de comparência de algum Magister ou seu representante à referida reunião, a organização considerará a respectiva Tuna como informada do conteúdo da mesma.

Artigo 14º - Constituição do Júri

1. O Júri do XXXI FITA será constituído por 5 (cinco) personalidades convidadas pela organização.

Artigo 15º - Votação

1. Os elementos do Júri pontuarão a atuação das tunas de 0 a 10 (zero a dez) pontos em cada uma das seguintes categorias:

- a. Tuna (apreciação global);
- b. Solista;
- c. Pandeireta;
- d. Porta-estandarte;
- e. Instrumental;
- f. Tema Original.

2. O resultado final de cada Tuna será calculado para cada categoria do seguinte modo:

- a. As pontuações do Júri mais elevada e mais baixa serão eliminadas;
- b. As restantes pontuações serão somadas;
- c. Ao total assim obtido serão subtraídas as eventuais penalizações.

Artigo 16º - Prémios

1. O júri do XXXI FITA atribuirá os seguintes prémios, de acordo com as melhores classificações em cada categoria do ponto do Artigo 16o:

- a. Melhor Solista – Tuna com maior pontuação na categoria “Solista”;
- b. Melhor Pandeireta – Tuna com maior pontuação na categoria “Pandeireta”;
- c. Melhor Porta-estandarte – Tuna com maior pontuação na categoria “Porta-estandarte”;



- d. Melhor Instrumental – Tuna com maior pontuação na categoria “Instrumental”;
 - e. Melhor Tema Original – Tuna com mais pontuação na categoria “Tema Original”.
2. A atribuição dos prémios “Melhor Tuna”, “2a Melhor Tuna” e “3a Melhor Tuna” será levada a cabo caso haja 5 ou mais tunas a concurso, sendo que nesse caso terá em conta todas as categorias apreciadas pelo júri, excetuando a categoria “Tema Original”, tendo a categoria “Tuna (apreciação global)” um peso de 70% (setenta) e a média das restantes categorias de 30% (trinta).
3. No caso de haver menos de 5 tunas a concurso, os prémios “2a Melhor Tuna” e “3a Melhor Tuna” não serão entregues.
4. Estes prémios só poderão ser atribuídos às tunas a concurso nas condições do Artigo 6o.
5. O prémio “Tuna mais Tuna” será atribuído por uma votação qualitativa levada a cabo pelos Magisters/Representantes dos dois Grupos/Tunas Extra-concurso e ainda pelo Magnum Consilium Veteranorum.
6. A tuna vencedora do prémio “Melhor Tuna” terá qualificação automática para o XXXII FITA.

Artigo 17º - Critérios de desempate

1. Em caso de empate aquando da atribuição dos prémios de “Melhor Solista”, “Melhor Pandeireta”, “Melhor Porta-estandarte”, “Melhor Instrumental” e “Melhor Tema Original” serão usados como critérios de desempate, ordenadamente:
- a. A ausência de penalizações;
 - b. A pontuação mais elevada atribuída por um jurado nessa categoria (após exclusão dos valores extremos, conforme mencionado na alínea a), do ponto 2, do Artigo 16o).
 - c. A pontuação final na categoria "Tuna (apreciação global)" mais elevada (após exclusão dos valores extremos, conforme mencionado na alínea a), do ponto 2, do artigo 16o);
2. Em caso de empate aquando da atribuição dos prémios de "Melhor Tuna", "2a Melhor Tuna" e "3a Melhor Tuna", serão usados como critérios de desempate, ordenadamente:



- a. A ausência de penalizações;
 - b. A pontuação final na categoria "Tuna (apreciação global)" mais elevada (após exclusão dos valores extremos, conforme mencionado na alínea a), do ponto 2, do artigo 16o);
 - c. A pontuação mais elevada na categoria "Tuna (apreciação global)" atribuída por um jurado (após exclusão dos valores extremos, conforme mencionado na alínea a), do ponto 2, do artigo 16o);
 - d. O resultado mais elevado decorrente da soma da pontuação final, nas restantes categorias (após exclusão dos valores extremos, conforme mencionado na alínea a), do ponto 2, do artigo 16o);
 - e. O resultado mais elevado decorrente da soma das pontuações mais elevada atribuídas por um jurado nas restantes categorias (após exclusão dos valores extremos, conforme mencionado na alínea a), do ponto 2, do artigo 16o).
3. Se o empate persistir, em qualquer das categorias, o Júri deverá voltar a reunir de modo a chegar a consenso em relação ao vencedor.

Artigo 18º-Desqualificações

A comissão organizadora reserva o direito de desqualificar qualquer tuna que não respeite ou as tradições académicas ou as regras do traje académico, quer durante o festival, quer durante as audições.

Artigo 19º - Soberania do Júri

As deliberações do Júri são soberanas e delas não existe recurso, devendo a grelha de avaliação ser facultada às tunas participantes.

Artigo 20º - Dignidade do XXXI FITA

À organização reserva-se o direito de interromper a atuação de qualquer tuna caso se verifiquem situações que, no entender da organização, não se enquadrem no espírito do XXXI FITA.

Artigo 21º - Respeito mútuo



No local do espetáculo, enquanto decorrer o festival, não é permitido a nenhum participante perturbar a atuação das tunas, sob pena de a Tuna a que pertencer ser excluída do espetáculo.

Artigo 22º - Afinação e Sound-Check

1. A afinação de instrumentos e vozes será realizada exclusivamente nos bastidores. Na própria tarde do XXXI FITA será efectuado o sound-check no local do espetáculo, em horário a definir, por todas as Tunas a concurso.
2. A ordem do sound-check será inversa à ordem de atuação no espetáculo. Cada tuna terá 20 minutos para efetuar o sound check. Excecionalmente, a primeira tuna a realizar o sound-check poderá ter 5 minutos adicionais, caso se verifiquem atrasos por motivos técnicos, alheios à própria tuna.
3. A falta de comparência à hora marcada do sound-check inviabiliza a realização do mesmo.

Artigo 23º - Aceitação

Este regulamento considera-se integralmente aceite por todas as tunas que participem no XXXI FITA mediante o preenchimento da ficha de participação em anexo.

Artigo 24º - Aplicação e Entrada em Vigor

1. A aplicação do regulamento é da responsabilidade da organização;
2. O presente regulamento entrará imediatamente em vigor após a sua ratificação em sede de reunião da Direção da FAP.
3. A validade deste regulamento termina no momento de aprovação do regulamento do XXXII FITA.

Artigo 25º - Casos omissos

1. Cabe à organização do XXXI FITA avaliar e deliberar sobre todas as eventuais situações menos claras ou não previstas neste regulamento.
2. Essas deliberações são soberanas e delas não existe recurso.

